



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001265/2015-46

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 761.561 – SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, Agência 1607-1 Governo Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido no SCN Quadra 02, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, Sala 601, Brasília/DF, CEP: 70712-900, daqui por diante denominado **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, aqui representado pelo seu Gerente Geral, Senhor **ANDRÉ JORGE CORREA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 533533 SSP/AM e CPF nº 214.769.422-34, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ora mencionado, conforme o que consta do Processo nº 48000.001265/2015-46, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

4. **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, para receber depósitos efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

5. **Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** por um “Evento” o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

6. **Evento** - é a representação no sistema da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigada a **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

7. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

8. **Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

9. **ID Depósito**: é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

10. **Participes** – referência ao órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

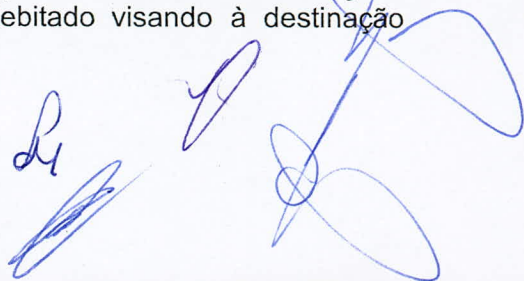
O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, destinada a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

1. Os **Contratos** firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pela **Conta - Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

2. A **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** será destinada, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

4. A movimentação ou encerramento da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.



5. Os recursos provisionados em **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma *pro rata die*, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.

2º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** ofício, na forma do **Anexo I** do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa/SLTI/MP nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

3º) Após cadastramento do Evento, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do **Anexo II**, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4º) Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do **Anexo III** do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet no endereço (www.bb.com.br ou o solicita à sua agência de relacionamento).

6º) De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ordem Bancária para abertura da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

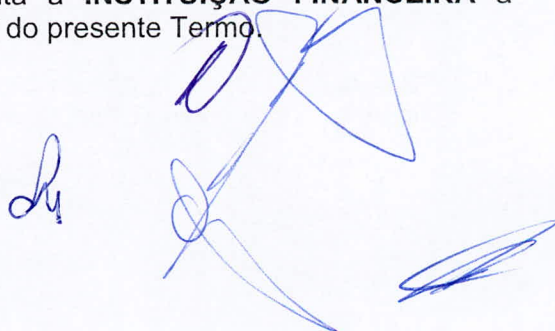
6.1.1) Para que os recursos sejam depositados na mesma **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".

7º) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

8º) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.



10) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11) A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

11.1) O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

11.1.1) O acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

11.1.2) Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.1.3) Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 11.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

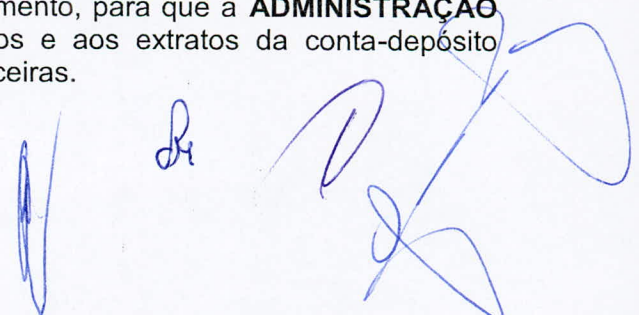
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

3. Remeter ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará a **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

4. Remeter a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.

5. Remeter ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.

6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, a abertura da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.



7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueado para movimentação**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta Cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** que a abertura e manutenção de **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

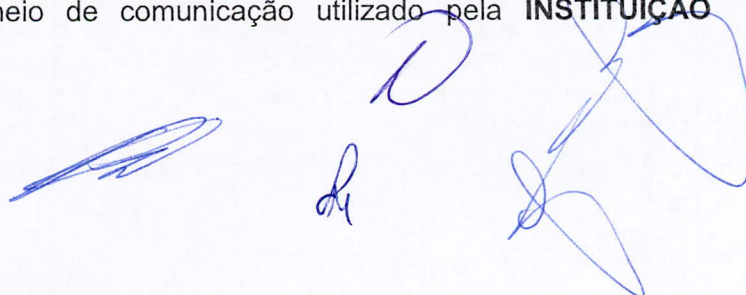
CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.



4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

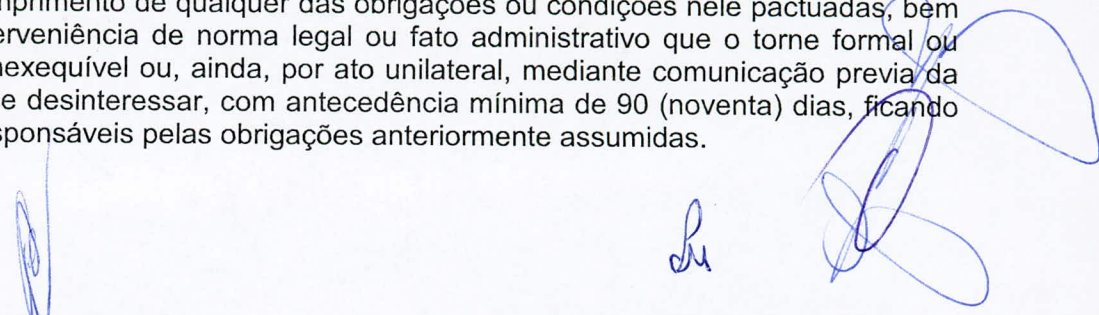
A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse Termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

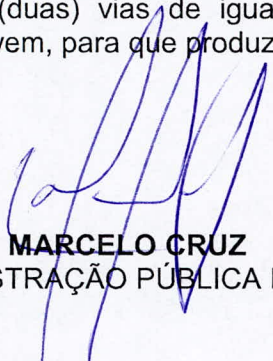


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

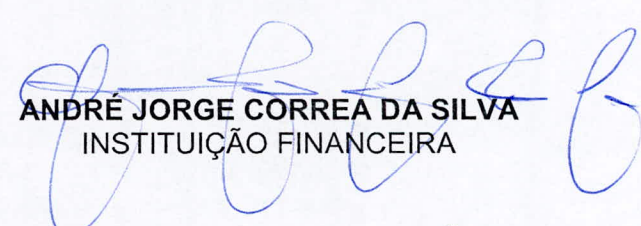
E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 30 de dezembro de 2015.



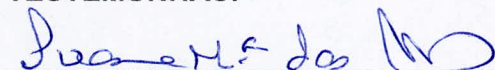
MARCELO CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL



ANDRÉ JORGE CORREIA DA SILVA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:



Nome: Joane Maria das Neves
CPF/MF: 182.809.353-04



Nome: Plinio Marcos C. Oliveira
CPF/MF: 224.387.948-44

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº ____/____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

_____, ____ de _____ de 2015

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: (Ex.: pode ser o nome da empresa prestadora de serviços)

Descrição do Evento: (Ex.: contrato de prestação de serviços nº 00/2014)

Data Início: (início do contrato)

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2015.

Senhor _____,
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____, de ____/____/2015, solicitamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil S/A munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de abertura de **Conta-Depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO DO BRASIL

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
Endereço

The block contains two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is a simple, horizontal stroke. The signature on the right is more complex, featuring several loops and a large, sweeping flourish.

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2015.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes a **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que a **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Endereço para geração do ID (www.bb.com.br - acessar a aba Governo – Judiciário - Serviços exclusivos – Depósito Judicial – Depósito em Garantia – clique aqui para emissão de guia)

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2015.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicitamos **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** nº _____ da agência nº _____ do Evento _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 2015.

Senhor _____,
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/_____, de ____/____/201____, informo a efetivação de **DÉBITO** na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** de nº _____, da agência nº _____, da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, e o **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

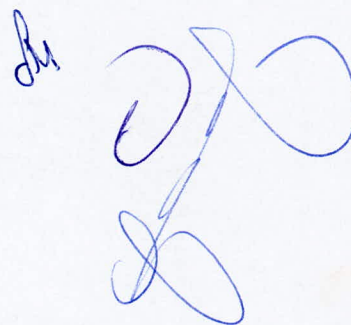
Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

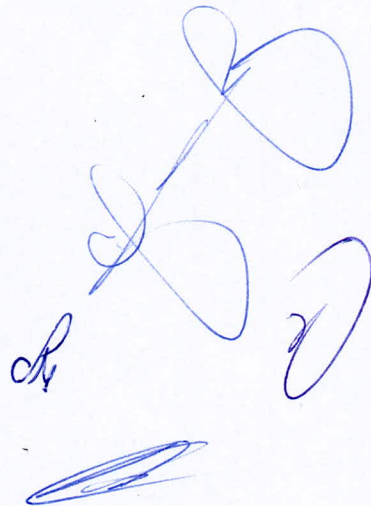
Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the signature line.

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

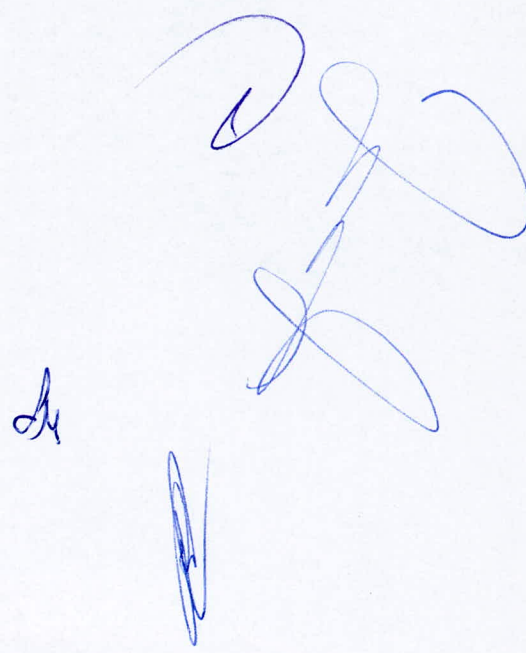
Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento dessa **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** para consulta de saldos e extratos de **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Documentos/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

The block contains three handwritten signatures in blue ink. The largest signature is at the top right, followed by a smaller one below it, and a third, more vertical signature at the bottom left of the group.

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

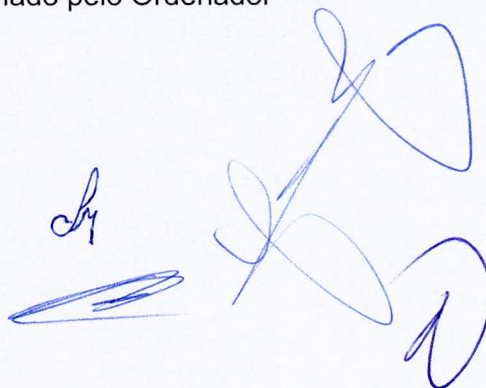
1. Informo que solicitei a abertura de **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo () dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

Three handwritten signatures in blue ink are visible. The first is a small, stylized signature on the left. The second is a larger, more complex signature in the center. The third is another large, complex signature on the right.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000041**

OBJETO: Aquisição de carrinhos de transporte de objetos e de carrinhos unitizadores de tampas de caixetas para a DR/PE, conforme condições do edital e seus anexos. Homologados o Lote 1 no valor total de R\$ 54.381,80 à empresa LAPERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ 10.842.111/0001-07, o Lote 2 no valor de R\$ 323.809,47 à empresa R & R SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 17.847.184/0001-22, e o Lote 3 no valor de R\$ 27.263,36 à empresa PRESS PONTO INDUSTRIAL EIRELI-EPP, CNPJ 71.206.452/0001-72.

ANDREA CARLA CABRAL DE ASSIS
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO PIAUÍ**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912298119/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: F.SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, denominada AGF CAPITAL DO DELTA; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Lorena Machado Santos pela Contratada.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912298104/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: POSTAGE SERVIÇOS LTDA, denominada AGF TERESINA LESTE; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Mana do Socorro de Castro Araújo da Costa Filha pela Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912297792/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: ROSI COR SERVIÇOS LTDA, denominada AGF TERESINA SUL; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Cleantio Jales de Carvalho Neto pela Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912297484/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: LOJA EXPRESSO LTDA, denominada AGF ZONA NORTE; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Carlos Alberto Cavalcanti Bastos pela Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912298154/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: A C F LIZANDRO NOGUEIRA LTDA, denominada AGF CENTRO; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Francisco Mariz Chaves Filho pela Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912297764/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: HAWAII COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, denominada AGF CIDADE DE TERESINA; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e Rosi Meire Bonfim Campelo Rodrigues pela Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912298157/2012; Data de Assinatura do Termo Aditivo 18/12/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: PRINCIPAL SERVICE LTDA, denominada AGF SUDESTE; Objeto: Alterar o item II do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2, da cláusula II, Alterar os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11, da Cláusula XVI, Alterar a alínea "j" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, Excluir o item I do subitem 2.2, da Cláusula II, incluir a alínea "K" no item III, subitem 17.1.1, Cláusula XVII, incluir o subitem 17.2.1.1, Cláusula XVII do Contrato de Franquia Postal - SIGNATÁRIOS: Henrique Otávio Brasil Holanda - Gerente da Macrorregião de Operações-05 (Vinculado à UEN Rede de Agências e Varejo), pela Contratante e José Bezerra Anchieta pela Contratada.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO-(3º) Nº 0245/2015, Contrato nº 0052/2014; Objeto: Manutenção de Veículos Multimarcas em PASSO FUNDO e Região/RS; Contratado: RODNEY A G RECH & CIA LTDA; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação contratual; Assinatura: 30/12/2015; Vigência: 02 meses (03/01/2016 a 05/03/2016); Valor global: R\$ 18.810,65.

QUARTO TERMO ADITIVO-(4º) Nº 0235/2015, Contrato nº 0229/2011; Objeto: Transporte de Malas Postais entre ERMAL SECO x SEBERI/RS; Contratado: VALMIR ILDEGAR DA SILVA RAMOS; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação contratual; Assinatura: 04/01/2016; Vigência: 12 meses (15/01/2016 a 12/01/2017); Valor global: R\$ 13.158,88.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000104/2015**

Objeto Prestação de serviço de limpeza e conservação, higienização e desinfecção para atendimento aos CORREIOS/DR/RI, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios. Homologado à empresa: AUGÉ SOLUÇÕES LIMITADA - ME, no valor de R\$ 3.327.896,76.

FLAVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente de CPL

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000135/2014**

Objeto Aquisição de etiqueta adesiva branca, por meio do Sistema de Registro de Preços. Comunicamos a revogação do certame, com fulcro no art. 49 da lei 8.666/93, face à substituição das impressoras térmicas.

FLAVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente de CPL

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500110/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITARIAS, MODELOS MCPC-01-PF e MCPC-02-PF PARA A DR SANTA CATARINA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL E INFORMAÇÕES: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.correios.com.br>, telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4041, e-mail: scepl@correios.com.br. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2016 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 03/02/2016 às 10:00 horas.

FÁBIO ANDREI LOPES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 4 ao Contrato nº 581/2013 de prestação de serviço telefônico fixo comutado local para o prédio da Região de Vendas de Rio Claro; Objeto do Apostilamento: Reajuste de Preços; Valor Reajustado: R\$ 1.160,36; Novo Valor Global: R\$ 13.967,38; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A; Data de Assinatura: 18/01/2016; Vigência: 12/12/2015 a 12/12/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de rescisão do Contrato nº 143/2014 decorrente do Pregão Eletrônico nº 14000039/2014, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DR/SP e a empresa FPO - FIRMA DE PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 17.344.992/0001-77, a partir da data de publicação. Fundamento legal: Lei 8.666/93 - Art. 79, I.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, Seção 3, página 105, de 19/01/2016, onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato 631/2013, leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato 631/2013.

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA****EXTRATO DE REINÍCIO**

Espécie: Reinício dos serviços. Contrato/ERP/DR/SPM nº 006/2015 em 15/01/2016. Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Contratada: Techway Comércio e Instalações de Telecom. E Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços de adequação de seis unidades de atendimento - REVEN 11 e 12, interrompido conforme publicação no DOU, de 20/07/2015 - Seção 3, pag. 127, de acordo com o parágrafo único do art. 8º e art. 26 da Lei 8666/93.

**Ministério das Mulheres, da Igualdade
Racial e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Convênio nº 022/2015, SICONV Nº 825801/2015 Processo: 00036.001181/2015-79, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2016, Seção 3, pag. 92, onde se lê: Signatário Concedente: ELIDA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS - CPF: 659.858.852-91, leia-se: Signatário Concedente: NILMA LINO GOMES - CPF: 555.110.236-04.

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 20/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 11/01/2016. Objeto: Pregão Eletrônico-Contratação de empresa para a confecção de carimbos durante o ano de 2016.

LEONEL COUTINHO AFONSO
Pregoeiro

(SIDE - 19/01/2016) 240013-000012015NE800009

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015**

Nº Processo: 48000.001265/2015-46. Participes: Ministério de Minas e Energia - MME e o Banco do Brasil S/A. Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de Conta - Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a abri-



gar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos de todos os "Eventos", nos termos Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 30/12/2015 a 30/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2015. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pelo Banco do Brasil S/A: André Jorge Correa da Silva - Gerente Geral.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2015 UASG 323028

Nº Processo: 48500004931201567. Objeto: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO visando à prestação do serviço de emissão de Certificados Digitais para Pessoa Física (e-CPF). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviço de informática por órgão integrante da Administração Pública criado para esse fim Declaração de Dispensa em 15/12/2015. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios. Ratificação em 15/12/2015. ROMEU DONIZETE RUFINO, Diretor-geral. Valor Global: R\$ 1.032,70. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0001-07. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 19/01/2016) 323028-00001-2016NE800136

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 14/2015-ANEEL

1. Objeto: Contratação de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, a partir de fonte termelétrica, inclusive biomassa, e outras fontes, no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), com início de suprimento em 1º de janeiro de 2016, conforme Portaria MME nº 428/2015 e suas alterações.

2. Modalidade: Leilão

3. Decisão: Tendo em vista as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL, e a deliberação da Diretoria Colegiada, homologa-se o resultado parcial e adjudica-se o correspondente objeto do Leilão nº 14/2015-ANEEL às proponentes vencedoras indicadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Proponentes vendedoras no Leilão nº 14/2015-ANEEL (A-1 de 2015)

Seq.	EMPRESA	CNPJ
1	Adecoagro - UTE, Amândia	07.903.169/0001-09
2	ALIS Tietê S.A.	02.998.609/0001-27
3	Alugar Investimentos S.A.	08.364.948/0001-38
4	América Energia S.A.	11.085.823/0001-83
5	Bioenergetica Costa Pinto Ltda	18.645.875/0001-06
6	Bioenergia Barra Ltda - Filial Bonfim	18.788.137/0001-18
7	Bioenergia Rafal Ltda	18.790.613/0001-00
8	Bioenergia Unimalei Ltda	18.753.150/0001-31
9	BTG Pactual Comercializadora	07.133.522/0001-00
10	Capital Energia Comercializadora	11.599.292/0001-47
11	Cemig Geração e Transmissão	06.981.176/0001-58
12	Centrais Elétricas Cachoeira Dourada	01.672.223/0001-68
13	Cia. Bioenergetica Santa Cruz I	10.763.227/0001-42
14	Comerc. Comercializadora	58.177.643/0001-95
15	Compasso Comercializadora de Energia Ltda	10.966.735/0001-28
16	CPFL Comercializadora Brasil S.A.	04.973.790/0001-42
17	EDM Energia S.A.	03.966.583/0001-06

18	Duke Energy	02.998.301.0001-81
19	ECIL Fletton Comercializadoras	15.087.610/0001-41
20	Ecom Energia Ltda	05.352.237/0001-55
21	EDP Comercialização e Serviços	04.149.295/0001-13
22	Energest S.A.	04.029.601/0001-88
23	Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESDR	09.029.666/0001-47
24	Enerpex S.A.	04.426.411/0001-02
25	ERH MG Energia S.A.	15.419.901/0001-90
26	Ferrari Termelétrica S.A.	08.791.234/0001-06
27	Gorammore Participações e Comercializadora De Energia Ltda	09.625.739/0001-63
28	Glencane Bioenergia S.A.	68.316.801/0001-02
29	I.eros Energia	11.017.349/0001-52
30	Matix Comercializadora	17.858.631/0001-49
31	OFER Brillante Energia S.A.	15.806.930/0001-04
32	OFER Capa Energia S.A.	19.006.822/0001-08
33	OFER Mirante Energia S.A.	19.006.829/0001-20
34	OFER Nova Alvorada Energia S.A.	19.005.112/0001-63
35	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	33.000.167/0001-01
36	Queiroz Galvão - Jauru	03.299.819/0001-90
37	Queiroz Galvão - QGCE	11.820.864/0001-76
38	Suzano Papel e Celulosa S.A.	16.404.287/0001-55
39	Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar E. Alcool (UTE UFL)	48.295.562/0019-65
40	Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar E. Alcool (UTE URJ)	48.295.562/0014-50
41	Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar E. Alcool (UTE USI BHO)	48.295.562/0018-84
42	Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar E. Alcool (UTE USI)	48.295.562/0018-84
43	Usina Bon Vista S.A.	07.603.999/0001-02
44	Us. Barragem Grande de Lençóis S.A.	51.422.921/0012-36
45	Votantim Comercializadora de Energia Ltda	03.984.862/0001-94

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2016.

ROMEY DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2016

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 485000049312015

DIDIMO VIEIRA GONCALVES
Superintendente de Licitações e Controle
de Contratos e Convênios
Substituto

(SIDEC - 19/01/2016) 323028-00001-2016NE800136

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 3/2016-ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A., empresa constituída pela empresa vencedora do Lote J do Leilão nº 01/2015-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.563/0001-40; Controlador: Planova Planejamento e Construções S.A. Processo nº 48500.006132/2014-44. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Data: 18 de janeiro de 2016.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo: 48610.010142/2011-94. Usuário: Anadarko Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP.

para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP1. Vigência: 26/11/2015 a 25/11/2016. Data do Pagamento: 18/11/2015. Valor: R\$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 06/11/2015. Assinado por: José Gutman, Diretor-Geral Substituto da ANP. Claudio Moreira de Araújo, Representante Legal do Usuário.

Processo: 48610.004546/2012-20. Usuário: Geohub Processamento e Gerência de Dados Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP3. Vigência: 03/12/2015 a 02/12/2016. Data do Pagamento: 26/11/2015. Valor (primeira parcela mensal): R\$ 14.919,17 (catorze mil novecentos e dezoito reais e dezessete centavos). Data da Assinatura: 11/11/2015. Assinado por: José Gutman, Diretor-Geral Substituto da ANP. Luiz Fernando Lopes Neves, Representante Legal do Usuário.

Processo: 48610.008565/2013-14. Usuário: GeoPark Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP3. Vigência: 08/12/2015 a 07/12/2016. Data do Pagamento: 01/12/2015. Valor: R\$ 71.340,00 (setenta e um mil trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 17/11/2015. Assinado por: José Gutman, Diretor-Geral Substituto da ANP. Dimas Ferreira da Silva Coelho, Representante Legal do Usuário.

Processo: 48610.008040/2011-17. Usuário: Karon Petróleo & Gás Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP3. Vigência: 23/12/2015 a 22/12/2016. Data do Pagamento: 16/12/2015. Valor: R\$ 71.340,00 (setenta e um mil trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 09/12/2015. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP. Karen Motta Albuquerque e Flavia Pires Coutinho Barbosa, Representantes Legais do Usuário.

Processo: 48610.007568/2014-11. Usuário: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPAS. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP4. Vigência: 09/12/2015 a 08/12/2016. Data do Pagamento: 02/12/2015. Valor: R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 13/11/2015. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP. Osvaldo Antunes Pedrosa Junior, Representante Legal do Usuário.

COMUNICADO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1 - Tomar CIÊNCIA que parcelamento do débito abaixo foi rescindido pela falta de pagamento ou atraso nas parcelas, conforme condições requeridas pelo devedor e homologadas pela ANP e/ou Procuradoria Federal, o resíduo abaixo deverá ser pago mediante GRU o autuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 90 dias a partir desta publicação sujeitam o registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN inscrição de débito na dívida ativa e posterior execução fiscal.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	SALDO MULTA	DATA BASE CALCULO RESIDUO
NILZA ALENCAR FARIA FONSECA -IMOVEIS CIRCUITO DO OURO LTDA	03.642.223/0001-40	48610.003874-2004-15	079362	33.660,11	30/09/2015
NILZA ALENCAR FARIA FONSECA -IMOVEIS CIRCUITO DO OURO LTDA	03.642.223/0001-40	48610.006228/2004-93	079372	8.240,17	30/09/2015

2 - Tomar CIÊNCIA que o recurso foi julgado improcedente e continuando os usuais procedimentos para cobrança do débito e infrações do auto citado:

NOME RAZAO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	Valor multa R\$	VENC
LUCIANO RODRIGO BENDINI ME	06.219.701/0001-00	48610.016174/2011-01	348246	50.000,00	12/02/2014
LUCIANO RODRIGO BENDINI ME	06.219.701/0001-00	48610.016174/2011-01	348284	20.000,00	12/02/2014

3-Fazendo referência ao recurso datado de 25/08/2015, no qual é solicitado reconsideração de rescisão de parcelamento nos moldes da portaria AGU 247/14, informamos que foi aceito. Dessa forma, acordo foi reativado restando o pagamento de 56 parcelas com vencimentos até novembro/2019, procedemos à suspensão do CNPJ do CADIN em 14/2015. O autuado deverá pagar as 10 prestações em atraso e/ou com vencimento até o dia 29/01/2016. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA ATÉ 29/01/2016 HAVERA RESCISAO AUTOMATICA DO ACORDO, CONFORME PORTARIA AGU 247/14, COM A REATIVAÇÃO DO CNPJ NO CADIN/SISBASEN E PROSEGUIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES DE COBRANÇA, RESPEITANDO O PRAZO LEGAL. Em caso de dúvida escreva para parcelamento@anp.gov.br ou compareça na sede a ANP 3º andar do Módulo "I" do SGAN Quadra 603, em Brasília-DF. CEP 70.830-902.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	Parcelas em atraso	DATA BASE
MEGA LOVE SOM CAR MENSAGENS E DISTRIBUIDORA DE GÁS - GAMA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (SOCIETELLEN MARGARETH PERES PAMPLONA CPF 579.301.471-34	02.107.755/0001-15	48600.000796/2001-57	026065	6.432,12	29/01/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016012000113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.